



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 642/96 – DE, 25 DE JULHO 1.996.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR R\$ 2.000,00 AO MOVIMENTO SEM TERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Jaciara-MT, Sr. MÁRCIO CASSIANO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo DOAR a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), ao Movimento Sem terra, objetivando cobrir despesas de custeio, em seu trânsito por nossa cidade na seguinte classificação orçamentária:

Órgão -	12 Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária	03 Promoção Social
Função	15 Assistência e Previdência
Programa	81 Assistência
Sub Programa	486 Assistência Social geral
Projeto	2004 Manut. encargos do setor
Categoria Econômica	
	3.000 Despesas Correntes
	3.100 Despesas de Custeio
	3.132 Outros Serviços e encargos

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 25 de Julho de 1.996.

MÁRCIO CASSIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, acolhendo a Emenda Modificativa do Soberano Parlamento Municipal.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

MÁRCIO CASSIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada de conformidade com a Legislação Vigente,
com afixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

MARCOS CARDOSO ALVES
Secretário Mun. de Administração.